



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Diretoria de Administração Geral  
Coordenadoria de Compras e Suprimentos

**INFORMAÇÃO 022-2022-CCS**

Em virtude da solicitação constante no Processo nº 2573/2022, cujo objeto é a dispensa de licitação para aquisição de 8 (oito) veículos automotores novos do tipo "sedan", que irão compor a frota automotiva desta Corte de Contas, mediante alienação simultânea de idêntica quantidade de carros usados de propriedade do TCE/RN, esta Coordenadoria de Compras e Suprimentos consolidou pesquisa de preços **referente aos veículos que serão alienados** por esta Corte de Contas, conforme determinação contida no §1º do art. 10. da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, e obteve os seguintes valores:

**QUADRO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – ALIENAÇÃO VEÍCULOS USADOS (TCE/RN)**

Ordem	Especificação	J S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 41.403.557/0001-50	LENON REPASSES CNPJ 39.752.169/0001-33	PACHECAR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 45.767.360/0001-51
		Vlr. Total	Vlr. Total	Vlr. Total
01	Alienação de 08 (oito) veículos tipo Sedan, modelo Ford Focus 2.0, pertencentes à frota do TCE/RN, conforme especificados no Termo de Referência autuados a este processo	<b>R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)</b>	<b>R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)</b>	<b>R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)</b>

Quanto à pretendida aquisição de 08 (oito) veículos COROLLA XEI 2.0L FFV CVT 22/23, nos termos da proposta acostada ao processo em epígrafe (ev. 59), observa-se que o valor proposto pela empresa TOYOLEX AUTOS (CNPJ nº 07.234.453/0005-55) encontra-se abaixo daquele verificado para o mesmo veículo/modelo na pesquisa de preços constante no evento 09.

Insta observar que foram autuados a este processo nesta Coordenadoria os seguintes documentos: i) Proposta da empresa TOYOLEX AUTOS (ev.59); ii) Certidões de habilitação da empresa TOYOLEX AUTOS (ev.60) e iii) Propostas referentes à alienação dos veículos usados do TCE/RN (ev.61).

Diante do exposto, encaminhamos os autos à COFIN para providências a seu cargo, em seguida sugerimos remessa à Secretaria Geral para providências julgadas cabíveis e decisão a respeito da contratação pretendida.

Natal, 11 de novembro 2022.

---

*(assinado digitalmente)*

**Fernando Antonio Teixeira Leão**  
**Coordenador de Compras e Suprimentos**